



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 542, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

52
Autoriza crédito especial para conceder
subvenção à ASBL - Ação Social Estrela/
de Litoral, no valor de Cr\$ 76.800,00.-

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte lei,

Artº 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a //
"ASBL" - Ação Social Estrela de Litoral, no montante de
Cr\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros)
para desenvolvimento de "PLANO DE INTERAÇÃO SOCIAL DE
MENOR E DA FAMÍLIA NA COMUNIDADE - PLIMBO".

Parágrafo Único - O montante previsto neste artigo destina-
-se à aquisição de gêneros alimentícios
para fornecimento de refeições à //
300 (trezentas) crianças semanalmente.

Artº 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do convênio de
que trata o artigo 1º fica o Prefeito autorizado a abrir/
no Serviço de Finanças um Crédito Especial de Cr\$
76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos cruzeiros)
cujos recursos serão fornecidos pela anulação parcial da
seguinte dotação orçamentária vigente:

REGIÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

80.2 3120 10.60.3252.01 - Material de Consumo

VALOR - Cr\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos //
cruzeiros)

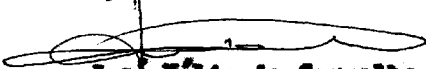
PARAGRAFO ÚNICO - As despesas previstas neste artigo terão
a seguinte classificação orçamentária:

SERVIÇO DE FINANÇAS

70 3215 15.81.0312.05 - Subvenção à "ASBL - Ação Social /
Estrela de Litoral".

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Ubatuba, 13 de novembro de 1978


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação da lei número 542/78

21.02

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 13 de novembro de 1978.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção

28.